

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico para a elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1. BR-101/BA.
- 2.2. Trecho: km 166,5 ao 732,2.
- 2.3. Extensão: 565,7 km.
- 2.4. Grupo: Não se aplica.
- 2.5. Justificativa de agrupamento: Não se aplica.
- 2.6. Permite Consórcio: Sim.

JUSTIFICATIVA DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: Considerando que essa contratação abrange uma diversidade de serviços a serem executados, os consórcios em sua constituição terão a participação de empresas com conhecimentos diversos.

- 2.7. Permite Subcontratação: Sim, limitado a 30%.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a equipe técnica que irá desenvolver os diversos serviços exige conhecimentos multidisciplinares, será permitido que a Contratada subcontrate empresas para atividades complementares e acessórias, vedando-se as atividades de coordenação dos estudos temáticos, desde que seja de sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários inerentes à contratação.

A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

O contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do

serviço subcontratado.

- 2.8. Orçamento estimado: Sigiloso, conforme art. 6º da Lei nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, c/c o art. 9º do Decreto nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011.
- 2.9. Referência de Preços: Orçamento referencial foi elaborado com base na Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, constante no sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, utilizando-se o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias estabelecido para o mês de referência de abril de 2013.
- 2.10. Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.11. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- 2.12. Sustentabilidade Ambiental – Conforme item 6.1.3. constante desse Projeto Básico.
- 2.13. Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não.
- 2.14. Serviço contínuo: Não se aplica.

Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação: As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado na Funcional programática 26.121.2126.20UA.0001, – Natureza de Despesa 4490, conforme consta à fl. 03 do processo, para elaboração do ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL e respectivo RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA, do PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), do ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA, do ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA, dos ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO e dos ESTUDOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), referente ao projeto de duplicação da Rodovia BR-101/BA, Trecho: Entr. BR-324 – Entr. BR-367 (Eunápolis), Segmento KM 166,5 – KM 732,2, extensão total: 565,7 KM. Os serviços serão custeados por recurso orçamentário proveniente da LOA 2013.

3. OBJETIVOS

O objetivo dessa contratação é a obtenção das licenças ambientais necessárias ao início das obras de duplicação da BR-101, trecho: entr. BR-324 – entr. BR-367 (Eunápolis), segmento km 166,5 – km 732,2, extensão total: 565,7 km. Para tanto, o desenvolvimento dos Estudos descritos no Objeto, item 1 deste Projeto Básico deverá conter um diagnóstico da área onde se inserem as atividades a serem licenciadas e avaliar os impactos ambientais gerados, que possam causar degradação ambiental. Deverão ser apresentadas propostas de medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais, conforme Termo de Referência do IBAMA – TdR do IBAMA.

O Projeto Básico Ambiental - PBA tem por objetivo apresentar medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos da implantação do empreendimento e atividades, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais. Os programas ambientais que devem ser elaborados são os propostos neste Projeto Básico, os decorrentes da avaliação dos impactos ambientais identificados no EIA e de outros indicados pelo IBAMA após a avaliação do EIA/RIMA.

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Os serviços objeto do presente Projeto Básico compreendem o atendimento de todos os itens constantes do TdR do IBAMA, **ANEXO IV**, que é parte integrante deste Projeto Básico, incluindo o exame das principais questões, com ênfase nos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, áreas legalmente protegidas que se situam na área de influência do mesmo, destacando-se as imposições e

limitações existentes. Deverão ser atendidos o Ofício nº 292/GAB/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares datado de 23 de maio de 2013, **ANEXO VI**, Ofício nº 101/2013/BIDIO/ICMBio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, datado de 05 de junho de 2013, **ANEXO IX**, o Termo de Referência do IPHAN, Ofício 443/2013 – CNA/DEPAM/IPHAN datado de 15 de julho de 2013, **ANEXO X** e Portaria Interministerial nº 419/2011 - Anexo III-B da, **ANEXO XI**.

Os serviços também incluem o assessoramento à EPL durante todo o processo para a obtenção das licenças ambientais além da organização e participação nas audiências públicas. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise da documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e demais órgãos envolvidos no licenciamento.

As situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação e estudos para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Deverá ainda dar apoio quanto à interação com os órgãos ambientais dos Estados e dos Municípios da área de influência do empreendimento, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

Dever-se-á estudar com profundidade as soluções ambientais a partir da experiência em locais com problemas similares, soluções convencionais e não convencionais, avaliando custos e riscos envolvidos.

5. JUSTIFICATIVA

Rodovia BR-101/BA – Elaboração de Estudos Ambientais

O Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, o Projeto Básico Ambiental (PBA), o Estudo do Componente Indígena, o Estudo do Componente Quilombola, os Estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e os Estudos para a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) têm o objetivo de subsidiar a avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA sobre a viabilidade ambiental das obras de duplicação da rodovia BR-101/BA, para fins de obtenção das licenças ambientais pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUANTITATIVOS

6.1.1.1. Escopo dos Serviços

O escopo dos serviços, cuja abrangência será descrita a seguir, compreende as atividades listadas, em conformidade com o TdR do IBAMA, **ANEXO IV**, o OFÍCIO nº 292/GAB/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares, **ANEXO VI**, Ofício nº 101/2013/DIBIO/ICMBio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, **ANEXO IX**, o Termo de Referência do Componente Patrimônio Arqueológico, **ANEXO X** e o Termo de Referência do Anexo III-B da Portaria Interministerial nº 419, **ANEXO XI**.

ETAPA I

- **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES**
- **GEOPROCESSAMENTO**
- **DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO**
- **ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA**
- **ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA**
- **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA**
- **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**
- **ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

ETAPA II

- **LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**
- **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV**
- **ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA**
- **ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

6.1.1.2. Detalhamento dos Serviços

ETAPA I

6.1.1.2.1. **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES**

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar relatórios de planejamento das atividades que serão realizadas para o alcance do objeto desta contratação, e as autorizações junto ao IBAMA, ao IPHAN, ao ICMBio, a FUNAI e a Fundação Cultural Palmares (FCP) e outros órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, se couber. Além disso, deverá apresentar o Plano de Trabalho para o Estudo da Fauna aprovado pelo IBAMA, conforme IN IBAMA n. 13/2013.

6.1.1.2.2. **GEOPROCESSAMENTO**

Para as atividades de geoprocessamento, a Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes no TdR do IBAMA.

6.1.1.2.3. **DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO**

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração do Projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo a ser entregue ao IPHAN para sua anuência junto ao IBAMA para a emissão da Licença Prévia.

A elaboração dos estudos deve ser orientada seguindo o TdR do IBAMA (**ANEXO IV**), a Portaria nº 230 do IPHAN e o Termo de Referência do IPHAN (**ANEXO X**).

6.1.1.2.4. ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

Os estudos do componente indígena deverão ser realizados conforme documentos da FUNAI – ANEXO XI.

6.1.1.2.5. ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA

Os estudos do componente quilombola deverão ser realizados conforme Termo de Referência emitido pela Fundação Cultural Palmares – FCP, no Ofício nº 292/GAB/FCP/MinC da Fundação Cultural Palmares datado de 23 de maio de 2013 – ANEXO VI.

6.1.1.2.6. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA

O escopo básico para o EIA está fundamentado no TdR do IBAMA apresentado no **ANEXO IV** deste Projeto Básico. A seguir, serão apresentados os principais itens que devem ser contemplados no Estudo de Impacto Ambiental.

6.1.1.2.6.1. Diagnóstico ambiental

A elaboração do diagnóstico ambiental deverá envolver o levantamento de dados dos meios físico, biótico, e socioeconômico, o levantamento dos passivos ambientais e uma síntese da situação ambiental da região conforme o TdR do IBAMA (ANEXO IV), IPHAN (ANEXO X), Fundação Cultural Palmares – FCP (ANEXO VI), Ofício do ICMBio (ANEXO IX), e documentos da FUNAI (ANEXO XI), e informações complementares abaixo.

Para o levantamento dos passivos ambientais, considerar o levantamento previamente existente nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA.

Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e secundárias, conforme estabelecido nos TdRs. As fontes secundárias poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa.

O levantamento de fauna deverá ser realizado em quatro campanhas distintas, observando-se o TdR do IBAMA, Instrução Normativa nº 13, de 19 de julho de 2013, o plano de trabalho aprovado pelo IBAMA e o cronograma físico financeiro.

6.1.1.2.6.2. Análise dos impactos ambientais

Inicialmente, deverão ser identificados os aspectos e impactos ambientais potenciais decorrentes das fases de planejamento, instalação (implantação e desmobilização) e operação (e desativação, quando couber) do empreendimento.

A contratada deverá identificar e caracterizar cada impacto ambiental, considerando:

- Fase do empreendimento e atividades relacionadas;
- Aspectos ambientais relacionados;
- Áreas e pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;

- Sua área de abrangência ou influência;
- Indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos;
- Classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza, ocorrência, influência, temporalidade, duração, abrangência e reversibilidade;
- Demais especificidades consideradas pertinentes.

6.1.1.2.6.3. Análise Integrada dos impactos ambientais

Para possibilitar uma visão sistemática da área de influência, a caracterização dos diversos meios deverá ser apresentada, inicialmente, em separado e, posteriormente, de forma multi e interdisciplinar no item Análise Integrada, conforme TdR do IBAMA.

6.1.1.2.6.4. Áreas de influência do empreendimento

Após análise dos impactos ambientais, deverão ser definidas as Áreas de Influência Direta (AID), de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento, seguindo as diretrizes do TdR do IBAMA.

6.1.1.2.6.5. Medidas mitigadoras, compensatórias e programas ambientais

Baseado no diagnóstico ambiental e na análise dos potenciais impactos ambientais, deverão ser definidas e detalhadas as medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos potenciais impactos negativos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, conforme diretrizes do TdR IBAMA, e ainda aqueles a serem enumerados pelo IBAMA após a análise do EIA.

6.1.1.2.6.6. Alternativas tecnológicas e locacionais

Baseado no diagnóstico ambiental e na avaliação dos potenciais impactos, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locacionais e tecnológicas, visando à minimização dos impactos ambientais negativos, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas. Devem ser seguidas as diretrizes do TdR do IBAMA. Para a apresentação da melhor alternativa, devem ser considerados também os resultados da vistoria técnica realizada que determinou o tipo de estudo de impacto ambiental aplicável a este trecho da rodovia.

6.1.1.2.6.7. Prognóstico Ambiental

A Contratada deverá apresentar o prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do empreendimento, comparando as hipóteses propostas no TdR do IBAMA e seguir suas diretrizes e dos demais órgãos envolvidos neste licenciamento.

6.1.1.2.6.8. Conclusões

A Contratada deverá apresentar as conclusões sobre os resultados dos estudos, conforme diretrizes do TdR do IBAMA.

6.1.1.2.7. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

O RIMA é um documento preparado, conforme TdR IBAMA, em linguagem acessível, simples, concisa e

objetiva, sendo o documento formal perante o Poder Público e a sociedade; um documento que seja de fácil entendimento para a população interessada.

6.1.1.2.8. **ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**

A Contratada deverá responder qualquer questão técnica relativa aos estudos realizados no período de obtenção da LP. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram a EPL quando da realização de audiências públicas e reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

A Contratada deverá planejar e participar das audiências públicas determinadas. As audiências públicas deverão ser executadas conforme determinação do IBAMA e procedimentos estabelecidos na Resolução Conama n. 09/87, após a entrega do EIA/RIMA.

A EPL estima cinco (5) audiências públicas a serem organizadas pela Contratada. Caso esse número seja excedido, a Contratada se responsabiliza por sua realização, nos termos do contrato firmado com a EPL.

As audiências públicas programadas pelo IBAMA para discussão do EIA/RIMA deverão ser conduzidas tecnicamente pela Contratada. Isso inclui a apresentação pública do EIA/RIMA e a prestação de esclarecimentos às perguntas do público, até que vençam todos os prazos legais estabelecidos para estas intervenções.

As audiências públicas deverão ser registradas em meio digital pela Contratada, devendo os respectivos registros, transcrição e sistematização das informações serem enviados à EPL e ao IBAMA em um prazo de 15 (quinze) dias após sua realização.

Para as audiências públicas, são obrigações da Contratada:

- Adotar as medidas necessárias para atendimento das obrigações estabelecidas na Resolução CONAMA n° 09/87;
- Divulgação das audiências públicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de veículos de rádio, jornais impressos, folhetos, cartazes ou através de carro de som;
- Apoio local das audiências públicas (recepção, som, iluminação, apoio no salão, segurança);
- Elaboração de apresentação audiovisual para as audiências públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, tais como falta de energia elétrica nos locais dos eventos ou outros;
- Aluguel dos equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
- Elaboração e impressão de 2000 (dois mil) folhetos (aproximadamente 05 (cinco) páginas) para distribuição ao público;
- Impressão dos RIMAs em quantidade exigida pelo IBAMA para atendimento da legislação e entrega aos envolvidos.
- Impressão de “pôsteres” e “banners” informativos para o local do evento;
- Apresentação do projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais marcados pelo IBAMA;
- Elaboração da Ata das audiências públicas que serão arquivadas no IBAMA;
- Registro fotográfico dos eventos;
- Deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação da equipe da Contratada;

- Aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), caso necessário.

As situações em que se torne necessária a interação com o IPHAN, a FUNAI, a Fundação Cultural Palmares – FCP, o Ministério da Saúde ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação e realizar estudos, quando couber, para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

A Contratada deverá obter junto às prefeituras a Certidão de Uso do Solo para cumprimento da legislação.

ETAPA II

6.1.1.2.9. LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO E LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

As atividades relativas ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural envolverão a elaboração de Projeto de Levantamento Arqueológico Prospectivo, de acordo com Termo de Referência do IPHAN – ANEXO X, visando à obtenção de anuência do IPHAN para a emissão da Licença de Instalação pelo IBAMA.

Deverá ser realizado o levantamento e a caracterização do patrimônio histórico e cultural na área de influência direta do empreendimento.

A elaboração dos estudos deve seguir o TdR do IBAMA (ANEXO IV), Portaria nº 230 do IPHAN e Termo de Referência do IPHAN (ANEXO X), prevendo em seu escopo a prospecção interventiva.

Deve ser elaborado relatório de Prospecção Arqueológica contendo o Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, o Programa de Educação Patrimonial para a fase de instalação e o Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

As atividades de Educação Patrimonial devem se realizadas em todas as etapas conforme disposto na Portaria nº 230 do IPHAN.

6.1.1.2.10. AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)

Os levantamentos Fitossociológicos e Inventários Florestais são indispensáveis para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais. A Contratada deverá seguir as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6, DE 7 DE ABRIL DE 2009.

- a) Caracterização da área de interesse

A empresa deverá apresentar a caracterização da área de interesse, a delimitação do fragmento a ter supressão de vegetação, estratificar, mapear e quantificar separadamente as diferentes tipologias vegetais encontradas associando com as informações do meio físico, delimitação de APPs, e caracterização da vegetação (florística, fitossociologia/inventário florestal).

Deverão ser levantadas as áreas onde estão prevista intervenções como bueiros, obras de arte especiais – OAE e obras de arte correntes - OAC.

b) Planejamento do trabalho de campo

A Contratada deverá, anteriormente à incursão a campo, realizar uma prévia mensuração das áreas de fragmentos florestais e sua localização em mapa. Na incursão em campo, deverão ser aferidos os dados e identificadas as unidades amostrais para levantamento de dados primários. A localização dessas unidades deverá ser realizada utilizando mapa base, contendo localização das cidades, estradas, cursos d'água e áreas de vegetação natural, além da localização do empreendimento.

Deverá ser realizada a caracterização individual de cada APP a sofrer intervenção onde é necessário constar a apresentação de um croqui com a quantificação da vegetação, discriminando-se a área ocupada em cada tipologia. Independentemente de seu estágio de conservação, deverão ser caracterizadas e amostradas todas as áreas de preservação permanente (APP).

IMPORTANTE: Atentar para as exigências da Resolução CONAMA nº 369/06 quanto à supressão de vegetação em APP.

c) Coleta dos dados no campo

Para definição da alocação das unidades amostrais, deverá ser percorrida toda a área, selecionando os remanescentes florestais mais representativos, considerando o estado de conservação (diferentes estágios sucessionais), o efeito de borda, influências antrópicas como pastagens, culturas e áreas urbanas adjacentes que possam interferir no estado de conservação do fragmento.

Em remanescentes florestais, devem ser inventariados todos os indivíduos arbóreos com o Diâmetro à Altura do Peito - DAP, a 1,30 m do solo, igual ou superior a 5 centímetros, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro à altura do peito e a altura total e altura comercial. O inventário florestal por amostragem deverá ter 90% de probabilidade e erro amostral de até 10%.

Deverá ser elaborada uma listagem das espécies protegidas por lei a serem preservadas na área (espécies florestais contidas na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção). O inventário florestal deverá ser entregue impresso e em meio digital com os dados do inventário em tabela dinâmica.

O inventário florestal deverá abranger e ser realizado em áreas onde haverá supressão de vegetação por ocasião das obras.

d) Processamento dos dados coletados

Os dados coletados no campo proporcionarão o cálculo dos volumes totais e o potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação

de parâmetros fitossociológicos, relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância de modo a possibilitar o cálculo dos Índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

e) **Elaboração do relatório técnico**

O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando os seguintes elementos:

- Título do estudo;
- Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- Equipe técnica (nome, registro no conselho de classe e responsabilidades no estudo);
- Objetivo / Finalidade do estudo;
- Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia;
- Caracterização da área de estudo;
- Diagrama unifilar do trecho;
- Croqui do local para a supressão da vegetação;
- Relatório fotográfico associando ao local da supressão a ser executada;
- Resultados e discussão;
- Considerações finais; e
- Referencias bibliográficas.

6.1.1.2.11. **PROJETO BÁSICO AMBIENTAL - PBA**

O PBA é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade definir e detalhar os programas ambientais de controle, mitigação, compensação e monitoramento, a serem implantados simultaneamente ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de engenharia.

O PBA deve considerar a legislação e normas técnicas aplicáveis nas fases de elaboração, execução e operação, inclusive as relativas ao uso e ocupação do solo e à preservação de recursos naturais e ambientais.

Devem existir a descrição das ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade das construtoras, ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

A seguir é apresentado o conjunto de programas ambientais a serem elaborados para composição do PBA. Os demais programas e planos que completarão o PBA serão identificados no EIA e também apontados pelo IBAMA.

Programas Ambientais

6.1.1.2.11.1. Programa de Gestão Ambiental

Tem como objetivo dotar o empreendimento de mecanismos que garantam a correta condução do componente ambiental das obras no que diz respeito ao gerenciamento e supervisão ambiental, medidas para a mitigação dos impactos que não podem ser evitados, além da execução dos programas ambientais.

Devem existir ferramentas capazes de contribuir com os registros e acompanhamento sistemático de todas as ações referentes à condução da obra quanto aos componentes de responsabilidade da(s) construtora(s), ao licenciamento ambiental, ao cumprimento das condicionantes das licenças, às interferências ambientais diversas, além do acompanhamento de cronogramas e itens de serviços do componente ambiental.

6.1.1.2.11.2. Plano Ambiental de Construção – PAC

a. Subprograma de gerenciamento dos resíduos sólidos

Este subprograma deve ter como objetivo principal minimizar a produção de resíduos sólidos e proporcionar aos resíduos sólidos gerados, manuseio, segregação, coleta e descarte de forma adequada e eficiente, visando ao atendimento à legislação vigente, à proteção dos trabalhadores, à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Esse subprograma deve abordar no mínimo a identificação dos resíduos gerados, estimativa do volume gerado, segregação dos resíduos, forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final.

b. Subprograma de controle de processos erosivos

Este subprograma tem como objetivo propiciar um sistema de controle eficiente da erosão, fiscalizando as atividades de construção e operação do empreendimento, identificando trechos suscetíveis à erosão, principalmente nos locais de concentração do escoamento superficial e nos pontos onde há processos erosivos existentes, eliminando suas causas e procedendo a sua recuperação.

Esse subprograma deve abordar no mínimo o Monitoramento, caracterização e controle das áreas críticas existentes, elaboração dos projetos de controle de processos erosivos e detalhamento das medidas de controle e recuperação.

c. Subprograma de controle de efluentes sanitários e industriais

Este subprograma deve ter como objetivo estabelecer as diretrizes para a gestão de efluentes gerados, visando à minimização dos impactos ambientais e ao atendimento à legislação vigente.

Esse subprograma deve abordar no mínimo fontes geradoras de efluentes, monitoramento e controle de efluentes sanitários e industriais, efluentes sanitários de instalações fixas, efluentes sanitários de banheiros químicos, efluentes de caminhões betoneiras, efluentes de lavagem de máquinas e equipamentos (oleosos) e efluentes líquidos gerados em situação de emergência.

d. Subprograma de segurança e saúde de mão de obra

A política de segurança e saúde dos trabalhadores deve ser considerada indispensável ao processo de instalação de um empreendimento. A consecução de seus objetivos pressupõe o envolvimento de todos os atores, desde a construtora e as subcontratadas até os trabalhadores dos canteiros de obras.

Os serviços deverão obedecer às disposições contidas nas Normas Regulamentadoras – NR de Segurança e Medicina do Trabalho, da legislação trabalhista, assim como deverão cumprir outras disposições que, com

relação à Saúde e Segurança dos Trabalhadores - SST, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

O objetivo deste subprograma é o de direcionar e reforçar o cumprimento das diretrizes a serem implantadas pelas empresas envolvidas quanto aos procedimentos de segurança e saúde do trabalhador, assim como subsidiar o monitoramento das ações por parte da gestão ambiental. A implantação do subprograma faz parte das obrigações e responsabilidades dos envolvidos durante a instalação da obra.

e. Subprograma de controle e monitoramento de emissões atmosféricas e ruídos

Este subprograma objetiva a proposição de medidas de controle para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e ruídos na Área de Influência Direta do empreendimento a fim de minimizar o desconforto das populações diretamente afetadas e dos colaboradores. Objetiva ainda a implantação de um monitoramento permanente na intenção de acompanhar a eficiência das medidas adotadas, utilizando-se como diretrizes as ferramentas legais e técnicas.

f. Subprograma de capacitação dos trabalhadores para o PAC

Este subprograma tem o objetivo de promover aos colaboradores do empreendimento, por meio de treinamentos contínuos, o pleno conhecimento das questões ambientais e de saúde e segurança do trabalho, além de aspectos de condutas e interpessoalidades diversas.

Deverão estar descritas neste Subprograma de Capacitação dos Trabalhadores, a metodologia, as ferramentas e as responsabilidades para atendimento da legislação trabalhista e ambiental.

Deverão ser abordados no mínimo os seguintes aspectos nas ações de capacitação: código de ética; funções profissionais; aspectos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente; conduta frente à sociedade local; padrão de relacionamento com as pessoas residentes nas áreas de influência do empreendimento; prostituição; violência doméstica; doenças sexualmente transmissíveis e uso de drogas lícitas e ilícitas.

6.1.1.2.11.3. Programa de recuperação de passivos ambientais existentes

Este programa objetiva o mapeamento, quantificação e avaliação dos passivos ambientais existentes no meio físico e no meio biótico, bem como a identificação de ações de recuperação dos passivos existentes na AID do empreendimento.

Devem ser apresentados neste programa os recursos necessários, metodologia de atuação, planejamento, cronograma e procedimentos a serem implementados quanto às medidas e ações de recuperação ambiental levando em consideração os agentes envolvidos e suas responsabilidades tanto nos aspectos técnicos quanto executivos/financeiros.

6.1.1.2.11.4. Programa de recuperação de áreas degradadas

Este Programa deverá contemplar a recuperação de ambientes degradados existentes na faixa de domínio da rodovia ou gerados por ocasião das obras.

Este programa, consolidado em um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, deve conter no mínimo os seguintes aspectos: técnicas de recuperação ambiental, instrumentos e metodologias a serem utilizadas, e

cronograma de atividades.

6.1.1.2.11.5. Programa de proteção à Fauna

a. Subprograma do monitoramento de fauna

Este subprograma de monitoramento de fauna tem como objetivo ampliar o conhecimento sobre os diversos grupos de forma a verificar as alterações nas populações e comunidades da fauna na área do empreendimento, ameaçadas em decorrência dos impactos que poderão advir de sua implantação e operação.

Tomando como base os grupos a serem amostrados indicados no TdR do IBAMA, o diagnóstico a ser realizado na área de influência do empreendimento, a avaliação dos impactos do empreendimento sobre a fauna e os grupos de bioindicadores que forem propostos no EIA/RIMA, justificar a escolha dos grupos a serem monitorados.

Este subprograma deverá ter caráter executivo, indicando os esforços amostrais, a caracterização dos sítios amostrais, o cronograma de atividades, a descrição da metodologia a ser utilizada no monitoramento e a descrição da marcação a ser utilizada para cada grupo taxonômico.

b. Subprograma de implantação de passagens de fauna

Este subprograma tem o objetivo de apresentar o levantamento e projeto de áreas prioritárias para implantação de instalações mínimas para permitir o fluxo de indivíduos ou grupo de indivíduos diminuindo o efeito barreira e atropelamento de fauna.

A passagem de fauna deve ser implantada em locais que sirvam de corredores ecológicos e/ou corredores de remanescente de vegetação nativa ao longo da faixa de domínio. O tipo de estrutura e o local para passagem de fauna a ser implantado deverão ser justificadas tecnicamente.

c. Subprograma de afugentamento e salvamento de fauna durante supressão

As operações de afugentamento e resgate de fauna possibilitam ações de manejo das populações animais que podem minimizar o impacto das atividades de supressão de vegetação. Associada ao monitoramento, o resgate e a soltura da fauna terrestre oferece oportunidade de sobrevivência para os indivíduos atingidos por atividades de desmatamento.

O objetivo geral deste subprograma é monitorar os animais nos locais de supressão da vegetação, atuando proativamente para evitar danos aos mesmos, por meio do afugentamento, resgate e soltura.

d. Subprograma de monitoramento e mitigação de atropelamentos de fauna

Este subprograma tem como objetivo realizar o monitoramento de fauna nos principais pontos na área de influência do traçado onde poderá haver atropelamento de fauna na fase de implantação e operação do empreendimento.

Os pontos de monitoramento devem tomar como base os corredores ecológicos e/ou corredores entre

remanescentes de vegetação nativa identificados e as informações obtidas nos estudos de fauna (deslocamentos de espécies, sua área de vida e a distribuição de suas populações) diagnosticadas e analisadas no EIA.

6.1.1.2.11.6. Programa de proteção à Flora

a. Subprograma de monitoramento de flora remanescente

O Subprograma trata da avaliação permanente do estado da cobertura vegetal remanescente, bem como da evolução pós instalação do empreendimento em termos de biodiversidade e de processos ecológicos com fragmentos adjacentes, considerando-se quantidade e qualidade de espécies dos ambientes monitorados.

b. Subprograma de compensação da flora

No caso de supressão de vegetação tanto de APP's quanto das demais áreas, devem-se estabelecer neste subprograma todos os critérios e seleção de locais potenciais para plantios compensatórios.

Este subprograma deve conter no mínimo os seguintes itens:

Lista de espécies de flora a serem plantadas considerando os levantamentos do EIA; seleção de locais prioritários para os plantios considerando os municípios onde haverá a supressão; plano de plantio para APP's e plano de plantios para as demais áreas.

c. Subprograma de resgate e transplante de germoplasma vegetal

O Subprograma tem como objetivo definir diretrizes para o resgate de flora ameaçada, endêmica ou mesmo com potencial de fragilidade para garantir a manutenção da diversidade da flora local. Portanto, é de extrema necessidade a coleta de plântulas, propágulos e sementes em um período anterior à supressão.

Além das espécies arbustivas, o resgate e translocação de epífitas, sejam orquídeas, bromeliáceas ou cactáceas, geralmente espécies de grande fragilidade e indicadoras da qualidade do ambiente, permite a manutenção da diversidade local.

d. Subprograma de prevenção e controle de incêndios

Este subprograma tem o objetivo de orientar quanto às ações de prevenção, proteção e atenuação dos efeitos gerados por queimadas ou por focos de incêndio. Como objetivos específicos estão o monitoramento das áreas sensíveis a focos de incêndio florestal e a orientação à comunidade lindeira, aos trabalhadores da obra e aos usuários da rodovia quanto às medidas de prevenção de acidentes relacionados às queimadas.

Deverão ser descritas neste subprograma as ferramentas e metodologias para sua execução ao longo da instalação do empreendimento.

6.1.1.2.11.7. Programa de comunicação social

A implantação do Programa de Comunicação Social visa criar um canal de comunicação entre o empreendedor e as comunidades direta e indiretamente atingidas e beneficiadas pelo empreendimento, de modo a mantê-las informadas das atividades desenvolvidas ao longo do planejamento e execução das obras, o que vem a sanar dúvidas, minimizar as expectativas negativas em relação ao empreendimento, assim como maximizar os impactos positivos.

Em suma, a execução do Programa de Comunicação Social é um instrumento pelo qual se demonstram às comunidades envolvidas os aspectos relevantes do empreendimento em suas fases de planejamento, instalação e operação, assim como suas perspectivas econômicas, implicações sociais e ambientais.

6.1.1.2.11.8. Programa de educação ambiental

Em processos de licenciamento ambiental, têm-se amparado pela legislação, as práticas de educação ambiental não formal, das quais se resumem para o empreendimento em questão, como sendo as ações educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

O objetivo da implantação do Programa de Educação Ambiental é o desenvolvimento de ações junto às comunidades atingidas e beneficiadas, assim como aos colaboradores da obra, no que diz respeito à sensibilização em prol da prevenção, da identificação e da solução de problemas ambientais utilizando-se da compreensão integrada dos aspectos do meio ambiente.

6.1.1.2.11.9. Programa de resgate arqueológico

De acordo com o estabelecido na Portaria IPHAN/MinC nº 230, a ação necessária durante o processo de instalação de empreendimentos desta natureza é a implantação de um Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Educação Patrimonial e Monitoramento Arqueológico.

Este programa objetiva elencar as diretrizes para o processo de prospecção e salvamento arqueológico abordados nos estudos detalhados da fase de diagnóstico assim como sistematizados ao longo dos estudos de prospecção.

Deve ser apresentada ainda a metodologia para a execução das atividades de educação patrimonial junto aos colaboradores do empreendimento e população da área de influência, levando em consideração todos os estudos elaborados e aprovados ao longo do processo de cumprimento da Portaria IPHAN/MinC nº 230.

6.1.1.2.11.10. Programa de compensação ambiental

A Lei nº 9.985/00 (SNUC) estabelece que o empreendedor deverá apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação de proteção integral por meio da compensação ambiental.

Deve-se observar o disposto no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009 que regulamenta a Compensação Ambiental, e legislações estaduais e municipais sobre este tema e o bioma em questão, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, com as alterações introduzidas.

Com base nos estudos realizados e na análise dos potenciais impactos ambientais, deverá ser elaborado o Programa de Compensação ambiental, conforme TdR do IBAMA. Este deverá conter proposição de Grau de Impacto, com todos os dados utilizados para esse cálculo e Valor de Referência, ambos utilizados para a obtenção do Valor da Compensação Ambiental – CA. Deve conter também proposta de alocação dos recursos da Compensação Ambiental, com indicação das unidades de conservação e/ou os locais de preservação e conservação da biodiversidade que se encontram na área de influência do empreendimento a serem beneficiadas, discorrendo o objetivo a ser alcançado, a forma e o cronograma de aplicação dos recursos, com a disposição dessas informações em um quadro comparativo.

Quando couber, deverão ser indicadas outras áreas passíveis de recebimento da Compensação Ambiental, em especial quando não existirem, na área de influência do empreendimento, unidades de conservação de proteção integral.

6.1.1.2.12. ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Contratada deverá responder qualquer questão técnica relativa aos estudos realizados no período de obtenção da LI. A Contratada deverá disponibilizar técnicos que assessoram a EPL quando da realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao IBAMA e/ou demais órgãos envolvidos no licenciamento.

Caso sejam detectadas situações em que se torne necessária a interação com IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares - FCP ou Ministério da Saúde, ou o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, a Contratada deverá apresentar toda documentação para o atendimento das exigências impostas e apoiar na interlocução com essas entidades. Além disso, dar apoio na interação com os órgãos ambientais dos estados e dos municípios da área de influência do empreendimento, bem como nas audiências públicas, subsidiando a EPL para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento.

6.1.3. Critérios de Sustentabilidade Ambiental a serem adotados na execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a)** implementar práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilizar a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que encontra-se disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;
- b)** adotar o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- c)** adotar prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- d)** fornecer aos colaboradores os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's), bem como uniformes de campo, os quais serão fiscalizados pela EPL;
- e)** considerar nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- f)** estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

6.2. ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

A metodologia aplicada para estimar o valor desta contratação tomou como referência a tabela de serviço de consultoria do mês de abril/2013 (índice-base: 186,157), constante no site do DNIT, pasta Custos e Pagamentos, conforme Folha de Dados, demonstrada no **ANEXO III**. O referido índice-base foi aplicado aos custos unitários dos seguintes itens: salário da equipe técnica, locação de escritório, locação de mobiliários para escritório, locação de alojamento, locação de mobiliários para alojamento, serviços gráficos, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias.

O custo das viagens aéreas foi atribuído com base no menor preço da pesquisa de mercado, feita em agosto de 2013 no site das companhias aéreas: GOL, TAM e AZUL.

O orçamento estimado para as contratações pelo RDC será tornado público apenas após a adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório das informações necessárias e suficientes para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

6.3. PROPOSTA

A proposta de preço deverá ser elaborada observando-se os itens a seguir descritos:

- a) A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;
- b) Além do preço global, a proposta de preços deverá conter preço unitário e total para cada item descrito nas planilhas orçamentárias, conforme modelos constantes no **ANEXO VII**, em algarismos arábicos, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do menor preço;
- c) Na Proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com tributos, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus;
- d) Na Proposta deverá estar discriminada a composição dos itens de cada percentual atribuído para as seguintes despesas: encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais;
- e) O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura;
- f) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- g) A Licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova Proposta de Preços, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, demonstrado na planilha orçamentária, bem como nas planilhas de detalhamento dos custos.

6.4. HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, serão solicitados os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, na

forma da lei, bem como atestados de capacitação técnica da empresa e de qualificação técnica operacional da equipe, conforme a seguir:

6.4.1. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional da Empresa

A Contratada para execução dos serviços conforme o escopo descrito no subitem 6.1.1 deverá demonstrar que possui conhecimento compatível com o objeto da contratação, ou seja, na Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA), estudos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico e Estudos para a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), e, quando couber, estudos sobre comunidades tradicionais.

A qualificação da empresa será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Tipo de Atestado	Quantidade de atestados exigidos
Elaboração de pelo menos 2 (dois) Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares com extensão mínima de 20 km cada, exceto hidrovias.	02
Elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA).	01
Elaboração de inventários florestais.	01

Para cada um dos serviços executados e relacionados acima a título de qualificação da empresa deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos, devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e manifestação de aceite dos estudos, discriminação dos serviços.

Será permitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência anterior em Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

6.4.2. Atestados de Qualificação da Equipe Técnica

A qualificação da equipe técnica deverá ser avaliada da seguinte forma:

Função	Formação	Experiência Profissional
Coordenador Geral	Nível superior	Coordenação por Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
		Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador Meio Físico	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Físico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 Ou Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Físico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental (permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)
Coordenador Meio Biótico	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Biótico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 Ou Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Biótico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental (permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)
Coordenador Meio Socioeconômico	Nível superior	Coordenação de elaboração de Diagnóstico Ambiental do tema (Socioeconômico) para Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 Ou Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Socioeconômico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental (permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

7. PERFIL E FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

Para a execução do objeto desta contratação, é apresentada abaixo tabela com perfil e experiência dos profissionais da equipe técnica.

Quantidade	Profissional	Experiência	Categoria *
01	Coordenador Geral	Profissional de Nível Superior - (Experiência profissional \geq 10 anos na área de licenciamento ambiental)	P0
01	Coordenador Meio Físico	Profissional de Nível Superior com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Geologia, Geografia, Agronomia ou áreas afins, com experiência profissional \geq 08 anos na área de licenciamento ambiental e coordenação de estudos integrados do meio físico	P1
01	Coordenador Meio Biótico	Profissional de Nível Superior com formação em uma das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Florestal ou áreas afins, com experiência profissional \geq 08 anos na área de licenciamento ambiental e coordenação de levantamento de fauna e/ou de vegetação	P1
01	Coordenador Meio Socioeconômico	Profissional de Nível Superior com formação em uma das seguintes áreas: Sociologia, Antropologia, Economia, Arqueologia, Geografia ou áreas afins, com experiência profissional \geq 08 anos na área de licenciamento ambiental e coordenação de estudos integrados do meio socioeconômico	P1
05	Profissional em Geoprocessamento	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em SIG com integração de dados socioambientais	P3
01	Climatologista ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência mínima de 05 anos em estudos climatológicos para fins de licenciamento ambiental	P2
01	Químico, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais – Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de qualidade do ar para fins de licenciamento ambiental	P2

Quantidade	Profissional	Experiência	Categoria *
02	Geólogo, geografia, geomorfologia ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos geológicos e geomorfológicos para fins de licenciamento ambiental	P2
01	Engenheiro civil ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de hidrologia e outros para fins de licenciamento ambiental.	P2
04	Engenharias, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos ambientais - Meio Físico	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em levantamento e análise do solo e outras referentes ao meio físico.	P2
03	Técnico auxiliar – Meio Físico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
02	Engenheiro florestal, Agrônomo, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 02 anos em levantamento e identificação de flora.	P3
04	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de ictiofauna e limnologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de fauna	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de ictiofauna e limnologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de ictiofauna e biota aquática	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de herpetofauna	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de mastofauna	P2
01	Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de fauna	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de avifauna	P2

06	Engenheiro florestal, Agrônomo, Biólogo ou áreas afins com formação para atuação em estudos de vegetação	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em inventários florestais ou estudos de fitossociologia.	P2
03	Técnico auxiliar – Meio Biótico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
02	Geógrafo, Ciências Sociais ou áreas afins, com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de geografia humana para fins de licenciamento ambiental	P2
06	Cientista Social, Economista ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em caracterização socioeconômica para fins de licenciamento ambiental	P2

Quantidade	Profissional	Experiência	Categoria *
02	Geógrafo ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de ordenamento territorial para fins de licenciamento ambiental	P2
02	Cientista Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em caracterização socioeconômica de comunidades tradicionais	P2
01	Estatístico ou áreas afins com formação para atuação em estudos socioeconômicos	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em análises estatísticas da socioeconomia	P2
01	Arqueólogo com formação para atuação em diagnóstico e demais estudos de arqueologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P1
01	Arqueólogo ou áreas afins com pós graduação em arqueologia	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos para fins de licenciamento ambiental	P2
01	Ciências Sociais ou áreas afins com formação para atuação em estudos arqueológicos, históricos e culturais	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos sobre o patrimônio arqueológico, histórico e cultural	P2
03	Técnico auxiliar – Meio Socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em elaboração de documentos técnicos	T2
02	Antropologia, com formação para atuar na coordenação de estudos relacionados ao componente indígena	Profissional de Nível Superior, com experiência profissional mínima de 08 anos em processos de licenciamento ambiental, cujo currículo deverá ser apresentado previamente à FUNAI para análise e manifestação conforme as exigências estabelecidas na Instrução Normativa Nº 01/2012 desta Fundação.	P1

02	Ciência Social ou áreas afins com formação para atuação em estudos indígenas	Profissional de Nível Superior, com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos indígenas para processos de licenciamento ambiental.	P2
02	Técnicos do meio socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
02	Ciência Social ou áreas afins com	Profissional de Nível Superior, com experiência profissional mínima de 05 anos em estudos de comunidades vulneráveis para atuação em estudos de licenciamento ambiental.	P2
01	Técnicos do meio socioeconômico	Ensino médio completo com experiência em trabalhos de campo e elaboração de documentos técnicos	T2
03	Engenheiro, biólogo ou áreas afins com formação para atuação em recuperação de passivos ambientais de obras	Profissional de Nível Superior com experiência profissional mínima de 05 anos em trabalhos de identificação e resolução de passivos ambientais de rodovias.	P2

* A Categoria é proveniente da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012).

7.1.1.1. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA A SER APRESENTADA

- Documentos para todas as funções: de nível superior
 - Curriculum vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante/ do ANEXO VIII deste Projeto Básico, demonstrando a experiência requerida para o cargo;
 - Diploma de graduação requerido para o cargo emitido por uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - Registro no Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber.

- Para os coordenadores, apresentar também:
 - Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
 - Comprovação de vínculo empregatício do empregado designado para o referido cargo que poderá ser das seguintes formas:
 - Sócio;
 - Diretor;
 - Empregado;
 - Responsável técnico;
 - Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- Documentos para todas as Funções de Nível Médio:
 - Diploma;
 - Curriculum vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para este cargo, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Projeto Básico; e
 - Comprovação de experiência profissional.

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá entregar à EPL toda a documentação relativa aos coordenadores especificada acima.

A Contratada deverá apresentar a documentação relativa ao restante da equipe técnica com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o início da execução de cada produto em que o profissional será alocado, conforme o cronograma físico-financeiro.

As possíveis alterações na composição da equipe técnica mobilizada para execução dos serviços serão possíveis mediante prévia solicitação pela Contratada e aprovação formal da EPL, ou ainda quando solicitada pela própria EPL em função da ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será aprovada a substituição de integrantes da equipe dos estudos por outros que, na forma deste Projeto Básico, atendam o perfil e funções exigidos para cada cargo.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na área que deverá ser estudada e no escritório da Contratada, sendo os produtos entregues à EPL, em Brasília/DF, conforme consta do cronograma físico.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias para a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 9.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica e entregar os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida no subitem 6.1.2 – Detalhamento dos Serviços deste Projeto Básico.
- 9.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 9.3. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos no subitem 6.5, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a EPL, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes a execução dos serviços.
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da EPL.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- 9.6. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 9.7. Participar das reuniões com a EPL sempre que solicitada.
- 9.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção dos materiais e equipamentos adquiridos para execução dos serviços, previstos nas planilhas orçamentárias do subprograma de afugentamento e salvamento de fauna e do subprograma de monitoramento de fauna e manejo e conservação da fauna ameaçada.
- 9.10. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da EPL.

10. OBRIGAÇÕES DA EPL

- 9.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
- 9.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos produtos nas condições contratadas.
- 9.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
- 9.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pela Contratada e desde que aprovado o produto, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa Contratada, descrito no **ANEXO V** do Projeto Básico.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Núcleo de Meio Ambiente da EPL.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter a duração de 510 (quinhentos e dez) dias.

14. GARANTIA

Será solicitada garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011, cujas condições serão estabelecidas no Instrumento de Contratual.

15. REAJUSTE

Após decorrido 01 (um) ano desde o mês base da proposta, a(s) parcela(s) dos preços será(ão) reajustada(s) pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e publicados na seção de índices econômicos da revista “Conjuntura Econômica”.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado pelo índice referente ao mês do orçamento da EPL, conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da EPL

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato a ser reajustado

16. CRONOGRAMA

a) Cronograma de Desembolso

A EPL observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo da EPL ou no Plano Plurianual de Investimento.

b) Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro constante do **ANEXO V** apresenta o percentual correspondente ao desembolso financeiro e respectivo prazo relativo à entrega dos produtos.

17. SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na lei e no Instrumento de Contrato.

18. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os Serviços serão medidos conforme os produtos entregues pela Contratada, na forma prevista abaixo. Cada produto deverá seguir rigorosamente a itemização e diretrizes constantes no TdR do IBAMA, IPHAN, FUNAI, FCP e este Projeto Básico.

A Contratada deverá apresentar todos os produtos nos prazos previstos conforme o **ANEXO V** – Cronograma Físico-Financeiro.

PRODUTO 01: RELATÓRIO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÕES

A Contratada deverá apresentar:

1.a. Relatório contendo a programação das atividades incluindo a metodologia a ser aplicada no desenvolvimento dos estudos, conforme Projeto Básico, os Termos de Referência do IBAMA, do IPHAN, da FUNAI, da FCP, do ICMBio e suas alterações;

1.b. Plano de trabalho da empresa contratada contendo as metodologias e os cronogramas das atividades conforme itemização dos termos de referência e os produtos discriminados neste Projeto Básico, destacando as etapas dos levantamentos de dados primários e/ou secundários para elaboração do diagnóstico de cada meio apontado nos termos de referência;

1.c. Comprovação de mobilização da Equipe Técnica para atendimento ao Plano de Trabalho, conforme o cronograma;

1.d. Plano de Trabalho onde deverá apresentar a metodologia empregada e o cronograma de levantamento dos passivos ambientais;

1.e. Plano de trabalho para o estudo da fauna aprovado pelo IBAMA, conforme IN IBAMA n. 13, de 19/07/2013. Se couber:

1.e.1. apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da fauna, conforme parágrafo único do Art. 19 da IN 13/2013;

1.e.2. apresentar justificativa técnica para a dispensa do estudo da ictiofauna, conforme Orientações Gerais do item III.5.2.3 do TdR IBAMA;

1.e.3. Autorização de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico junto ao IBAMA.

1.f. Portaria de Autorização do IPHAN para realização da Componente relativa ao Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico, contemplando o Diagnóstico e a Prospecção Arqueológica.

1.g. Autorização da FUNAI quanto ao Plano de Trabalho e equipe para execução do componente indígena.

PRODUTO 02: DIAGNÓSTICO DO MEIO FÍSICO

2.a. Relatório de Caracterização do Clima.

2.b. Relatório de Caracterização e Análise da Geologia e da Geomorfologia.

2.c. Relatório de Solos.

2.d. Relatório de Recursos Hídricos, incluindo hidrologia e hidrogeologia e qualidade da água.

2.e. Relatório de Ruído e qualidade do ar.

2.f. Relatório de Resíduos e efluentes gerados.

PRODUTO 03: DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO

3.a. Relatório de Caracterização do ecossistema, incluindo unidades de conservação, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, corredores ecológicos e corredores de fragmentos de vegetação nativa.

3.b. Relatório da Primeira Campanha de Fauna.

3.c. Relatório de Caracterização da Vegetação.

3.d. Relatório da Segunda Campanha e Consolidação da Fauna.

PRODUTO 04: DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONÔMICO

- 4.a. Relatório de Caracterização da Dinâmica Populacional.
- 4.b. Relatório de Caracterização da Dinâmica Econômica.
- 4.c. Relatório de Caracterização da Dinâmica Territorial.
- 4.d. Relatório de Caracterização da Dinâmica Sociocultural.
- 4.e. Relatório de Conclusão sobre a Socioeconomia.
- 4.f. Relatório de Aspectos Relacionados à Proteção dos Bens de Interesse Cultural.

PRODUTO 05: DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO

- 5.a. Desenvolvimento e apresentação ao IPHAN para anuência junto ao IBAMA, para fins de obtenção das licenças ambientais, do Diagnóstico Arqueológico Interventivo, conforme ANEXO VI deste Projeto Básico, Portaria Interministerial 419/2011 e Instrução Normativa IPHAN 230/2002.

PRODUTO 06: ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

- 6.a. Relatório contendo os Estudos do Componente Indígena, conforme documentos da FUNAI – ANEXO XI.

PRODUTO 07: ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA

- 7.a. Relatório contendo os Estudos do Componente Quilombola, conforme Termo de Referência emitido pela Fundação Cultural Palmares – FCP, ANEXO VI.

PRODUTO 08: PASSIVOS AMBIENTAIS

- 8.a. Relatório de Passivos Ambientais contendo a proposição de medidas mitigadoras.

PRODUTO 09: ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.a. Relatório de Identificação e Caracterização dos Impactos Ambientais.
- 9.b. Relatório de Avaliação dos Impactos Ambientais.
- 9.c. Relatório de Análise Integrada dos Impactos Ambientais.
- 9.d. Relatório de Identificação de Áreas de Influência Direta, Indireta e Total.

PRODUTO 10: MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS; ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E AMBIENTAIS; PROGNÓSTICO E CONCLUSÕES

- 10.a. Relatório contendo as medidas mitigadoras e compensatórias e seus programas ambientais.
- 10.b. Relatório com Alternativas Tecnológicas e Locacionais, considerando inclusive as informações disponibilizadas pela EPL das vistorias realizadas em campo.
- 10.c. Apresentar prognóstico e todas as conclusões do estudo.

PRODUTO 11: ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA) COMPLETOS

- 11.a. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA e complementações necessárias apontadas pelas equipes da Contratante e do IBAMA.
- 11.b. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) contendo todos os itens do TdR do IBAMA e complementações necessárias apontadas pela equipe da Contratante e do IBAMA.

PRODUTO 12: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA

- 12.a. A contratada deverá responder qualquer dúvida aos estudos realizados no período de análise e avaliação dos mesmos pelo órgão licenciador, através de informações e documentos complementares solicitados, assim como, organizar e divulgar as reuniões temáticas e as audiências públicas.
- 12.b. Para as audiências públicas a contratada deverá apresentar as ATAs, bem como as informações sistematizadas em até 05 (cinco) dias úteis.

Após a emissão da LP será realizada a medição do produto 12.

PRODUTO 13: ELABORAÇÃO DO PBA - PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

- 13.a. Apresentar o PBA – Projeto Básico Ambiental contendo os programas indicados no TdR do IBAMA e os propostos no Estudo de Impacto Ambiental – EIA. A Contratada também será responsável pela elaboração de outros programas que possam vir a surgir devido a novas orientações do IBAMA.

PRODUTO 14: REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE FAUNA

- 14.a. Realização da terceira campanha de fauna
- 14.b. Realização da quarta campanha de fauna

PRODUTO 15: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - ASV

15.a. Inventário Florestal e demais informações necessárias à concessão de Autorização de Supressão da Vegetação.

15.b. Acompanhamento da emissão da Autorização de Supressão da Vegetação junto ao IBAMA

Será realizada a medição do produto 15 quando a for emitida a Autorização de Supressão da Vegetação.

PRODUTO 16: LEVANTAMENTO ARQUEOLÓGICO PROSPECTIVO INTENSIVO

16.a. As atividades relativas à Prospecção Interventiva deverão ser apresentadas à EPL na forma de Relatório de Prospecção Arqueológica, contendo Programa de Resgate dos Sítios Arqueológicos, Programa de Educação Patrimonial para fase de instalação e o Monitoramento Arqueológico, a ser integrado ao PBA.

PRODUTO 17: ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

17.a. A contratada deverá fornecer todas as informações complementares incluindo a revisão e atualização do PBA para a obtenção da LI.

17.b. Comporá esta etapa, o acompanhamento da emissão da Licença de Instalação por parte da CONTRATADA junto aos órgãos responsáveis.

Após a emissão da LI, será realizada a medição do Produto 17.

18.1. Forma de Apresentação dos Produtos

Todos os produtos para atendimento do escopo dos serviços deverão ser apresentados em cópias de papel e cópias em meio digital, conforme orientações deste Projeto Básico, elaborado pela EPL, e pelo Termo de Referência do IBAMA (ANEXO IV) constantes dos documentos técnicos.

Deverão ser entregues à EPL duas cópias (digital e impresso) de todos os produtos para análise prévia, e caso seja necessária reapresentação em função de ajustes, deverão ser apresentadas novas outras duas cópias (digital e impresso) para processo de medição.

A versão dos estudos em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, devendo ser evitada a subdivisão do estudo em diversos arquivos.

Os arquivos de geoprocessamento deverão ser apresentados seguindo-se as diretrizes deste Projeto Básico e TdR do IBAMA.

Após aprovação do EIA/RIMA pela EPL este será encaminhado ao IBAMA para o check-list de

atendimento ao TdR e início da análise técnica. Após o aceite do IBAMA quanto ao check-list, a contratada deverá imprimir a quantidade de cópias dos estudos ambientais solicitados pelo IBAMA para encaminhamento do mesmo aos órgãos envolvidos e demais interessados.

A formatação dos estudos ambientais deve atender o Termo de Referência do IBAMA, priorizando a clareza e a estrutura dos relatórios técnicos. Os relatórios devem ser ilustrados com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto, assim como mapas temáticos de informações ambientais da região, em escala adequada.

Os responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Identificação e assinatura do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Apresentação do CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

19. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA

A Contratada deverá considerar em sua estrutura para execução dos serviços os seguintes aspectos:

- a) Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços, conforme dimensionamento mínimo descrito nas planilhas orçamentárias;
- b) A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as planilhas orçamentárias;
- c) Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental sugeridos neste Projeto Básico;
- d) Prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços;
- e) Toda a infraestrutura de apoio ao escritório da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, internet, e material de consumo, ficará a cargo desta e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto;
- f) A empresa deverá manter escritório, veículos, laboratórios e instalações em geral, em número e localização apropriados para o bom desenvolvimento dos serviços, levando em consideração ainda a legislação ambiental e trabalhista;
- g) A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços, em consonância com as orientações e solicitações da EPL.

20. PLANEJAMENTO E CONTROLE

Os cronogramas dos Planos de Trabalho deverão conter as ações relacionadas aos meios físico, biótico e socioeconômico, cujos prazos previstos para conclusão de cada atividade não poderão exceder 05 (cinco) dias úteis de execução, aferíveis durante o acompanhamento dos Serviços pela EPL.

Os Planos de Trabalho que apresentarem atividades com prazos previstos de execução superior a 05 (cinco) dias úteis deverão ser justificados no ato de entrega ou não serão aprovados pela EPL.

Os cronogramas dos Planos de Trabalho, contendo cada etapa da execução dos Serviços detalhadamente, bem como o cálculo da demanda homem/mês, deverão ser elaborados por meio de software de gerenciamento de projetos e entregues à EPL em formato de arquivo compatível com o sistema de gerenciamento de projetos da EPL vigente à época.

Os cronogramas físicos não deverão ser elaborados pela Contratada em planilhas de cálculo, ressalvado se solicitado pela EPL.

21. ASSINATURA

Declaro que sou responsável por este Projeto Básico quanto aos aspectos técnicos que envolvem todos os estudos ambientais para licitação. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

Em, de agosto de 2013.

Ana Lucia Lima Barros Dolabella
Coordenadora do Núcleo de Meio Ambiente

Em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 7º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aprovo o Projeto Básico para Licitação.

Hederverton Andrade Santos
Diretor